



Prefeitura Municipal de Juupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima, 249

CEP 55.395000 - JUUPI - PERNAMBUCO

LEI Nº 247/94

EMENTA: Cria o "PROJETO VERDE CRIANÇA" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei.

Art.1.º-Fica criado o "PROJETO VERDE CRIANÇA", para atendimento ao menor warente, no plantio de sementeiras e demais atividades ligadas a Agricultura;

Art.2.º-O Projeto atenderá ao menor de 10 à 16 anos de idade;

Art.3.º-O Projeto tempor finalidade em atender na profissionalização dos menores;

Art.4.º-A Prefeitura se comprometerá em:

- I -Prestar assistência médica;
- II -Conceder gratificação de até 65% (Sessenta e cinco por cento) do menor salário pago pelo Município;
- III-Atender até 40 (quarenta) crianças.

Art.5.º-A aluno matriculado se compromete a:

- I -Permanecer no local de trabalho (04) quatro horas diárias de segunda à sexta-Feira;
- II -Atender as normas que regem o Projeto Verde Criança;

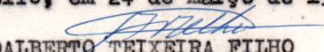
Art.6.º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispendir o necessário com os gastos de implantação e manutenção do Projeto , tais como:

- I -Aquisição de equipamentos;
- II -Aquisição de sementes e adubos;
- III-Contratação de Professores, etc.

Art.7.º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.8.º-Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 1994.


ADALBERTO TEIXEIRA FILHO
- PREFEITO -

